



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA - 029/2024

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO nº 015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 16xxx88 – SPTC/GO, CPF nº 423.xxx.xxx-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº 13xxx912 – SSP/MG, CPF nº 097.xxx.xxx-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, nº 203 – Fundos, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75124-740, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.393/0001-09, neste ato representada por seu sócio **Regis Roberly Santos Felício**, brasileiro, casado, RG nº 46xxx44 – DGPC/GO, CPF nº 027.xxx.xxx-07, residente e domiciliado em Anápolis – Goiás, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 015/2022 e ao Termo Aditivo nº 083/2023, considerando o Processo SEI nº 202200058000499, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a autorização da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, através do Despacho nº 222/2023 – SEAD/CACG (55080750), quanto a descentralização/transferência de 300 (trezentas) refeições/diárias (marmitas) para a Unidade Filostro Machado – Anápolis/GO;

Considerando que o Contrato em epígrafe não sofrerá qualquer alteração em seu quantitativo, bem como no valor acordado;

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer nº 81/2024 – OVG/ASJUR (57164985);

Destarte, constitui objeto do presente instrumento alterar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 015/2022, em sua “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de até 498.800 (quatrocentas e noventa e oito mil e oitocentas) refeições (almoço), por um período de 12 (doze) meses, no **Restaurante do Bem – Unidade Centro, Anápolis-GO**, localizado na Rua Barão de Cotegipe, nº 358, Centro - Anápolis - GO, Cep. 75.025-010, em dias úteis, a preço popular de R\$ 2,00 (dois reais) a unidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº. 003/2022-GRB com seus anexos e do Edital nº 16/2022-GAPS.*

Do total de refeições contratadas por dia, serão destacadas 300 (trezentas) unidades no formato de marmitas, as quais serão direcionadas para a Unidade Filostro Machado, localizada na Rua Antônio de Souza França, 29, Conjunto Habitacional Filostro Machado Carneiro, Anápolis – GO, a partir do dia 11/03/2024, até o fim da vigência contratual, ficando a cargo da Contratada a responsabilidade pelo transporte diário das refeições e distribuição das mesmas, às suas expensas, assegurando os rígidos protocolos de controle de qualidade, em consonância com o 22º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD/OVG ”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Adm. Financeiro – OVG

Regis Roberly Santos Felício
Kadu Comércio e Serviços LTDA

GOIÂNIA, 28 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS ROBERLY SANTOS FELICIO, Usuário Externo**, em 29/02/2024, às 12:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 01/03/2024, às 09:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 01/03/2024, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **57181858** e o código CRC **6276C5C2**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202300058006053



SEI 57181858